

LEI N.º 310.

**INSTITUI A SEMANA E O DIA DO IDOSO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA
VALÉRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO:** Faço saber que a Câmara
Municipal Aprovou e eu SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, a Semana do Idoso, a ser comemorada na última semana do mês de setembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituído, de igual modo, o Dia do Idoso, a ser comemorado no último domingo do mês de setembro de cada ano.

Art. 2.º - As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3.º - Durante a Semana do Idoso serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações cênicas e áudios-visuais, e toda e qualquer ação que divulgue o amadurecimento físico e moral do ser humano como base para a construção de uma sociedade mais justa.

PARÁGRAFO ÚNICO – No Dia do Idoso, anualmente, o Município promoverá o conagraçamento de todos os que estiverem nesta faixa etária, em evento que congreue a todos, indistintamente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 21 de setembro de 2006.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças